



Processo : 0803005-17.2026.8.19.0087 (2026.700.546101-7)
Classe : RECURSO INOMINADO
Assunto : Abatimento proporcional do preço / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO
RECORRENTE : KELLY CRISTINA ALBERTO DA SILVA
ADVOGADO : LEONICE MACHADO DIAS DA SILVA
RECORRIDO : BANCO PAN S.A
ADVOGADO : FELICIANO LYRA MOURA
Relator : PAULA REGINA ADORNO COSSA
Sessão : 03/09/2026 14:00

Súmula

Acordam os Juízes que integram a Quarta Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, por unanimidade, EM CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO PARA REFORMAR A SENTENÇA, JULGANDO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos autorais para condenar a parte Ré a, no prazo de 20 (vinte) dias, proceder à entrega do cartão à autora, ou demonstrar efetivamente esta providência, sob pena de multa diária de R\$ 50,00 (cinquenta reais), limitada esta a R\$ 1.000,00 (mil reais).

Todas as questões aduzidas no recurso foram apreciadas, sendo dispensada a transcrição das conclusões em homenagem aos princípios informativos previstos no artigo 2º da Lei 9099/95, e na forma do artigo 46, segunda parte, da mesma Lei, ressaltando que o Réu não logrou êxito em comprovar a efetiva entrega do cartão requerido pela autora, limitando-se a alegações de que a solicitação teria sido resolvida administrativamente, que foi expressamente impugnado pela autora. Descabida a pretensão autoral de condenação da parte Ré ao pagamento de indenização por danos morais, por se tratar de mero inadimplemento contratual. Frise-se, outrossim, que a motivação concisa atende à exigência do artigo 93 da Constituição Federal, e está em conformidade com o disposto no artigo 25 do Regimento Interno das Turmas Recursais (Resolução do Conselho da Magistratura do TJ/RJ nº 4/2022). Sem ônus sucumbenciais porque não verificada a hipótese prevista no artigo 55, caput da Lei 9099/95, valendo esta súmula como acórdão, nos termos do art. 46 da lei nº 9.099/95.

Presidente: PALOMA ROCHA DOUAT PESSANHA

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: CARLOS ANDRE LAHMEYER DUVAL, MILTON DELGADO SOARES e PAULA REGINA ADORNO COSSA.

PAULA REGINA ADORNO COSSA
Relator

